



LEI Nº 149/78

Abre crédito Suplementar e dá outras providências.

O Senhor Aristo Gabriel da Silva, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Ficam anuladas no Orçamento vigente, as verbas abaixo discriminadas:

	03 - Administração e Planejamento	
	07 – Administração	
	020 – Supervisão e Coordenação Superior	
	3.120.02/11 – Combustível e lubrificantes Cr\$ 14.000,00	
Cr\$ 3.000,00	3.120.05/12 – Material e peças para conservação e reparos.....	
3.000,00	3.132.02/13 – Conservação e Manutenção em Geral..... Cr\$	
	3.140.02/14 – Curso e Outras promoções..... Cr\$ 2.000,00	
	021 – Administração Geral	
	3.111.12/16 – Pessoal CLT..... Cr\$ 20.000,00	
2.000,00	3. 132.02/21 – Conservação e manutenção em Geral.... Cr\$	
	3.132.03/22 – Passagens..... Cr\$ 8.000,00	
	3.140.01/26 – Assinaturas de Publicações..... Cr\$. 2.000,00	
	3.250.02/29 – Encargos Previdenciários..... Cr\$ 25.000,00	
	4.140.00/32 – Material de escritório..... Cr\$ 2.000,00	
	08 – Educação e Cultura	
	42 – Ensino de Primeiro Grau	
	188 – Ensino Regular	
	3.111.11/40 – Pessoal Estatutário..... Cr\$ 40.000,00	
	3.140.03/46 – Encargos Assistenciais..... Cr\$ 2.000,00	
	3.250.01/48 – Encargos Providenciais.... Cr\$ 3.000,00	
	16 – Transportes	
	88 – Transporte Rodoviário	
	534 – Estradas Vicinais	
50.000,00	4.110.00/63 – Ampliação e restauração de Rodovias..... Cr\$	
	4.110.00/64 – Calçamento..... Cr\$ 10.000,0	

